



Edital

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

### 2º PRÊMIO CAU/PB DE EXCELÊNCIA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), por meio de sua Comissão de Exercício Profissional e Ensino e Formação (CEPEF) do CAU/PB, torna pública a abertura do concurso de PREMIAÇÃO de Excelência dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, conforme regulamento a seguir:

#### 1. APRESENTAÇÃO

O “2º Prêmio CAU/PB de Excelência de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo” envolve discentes e docentes e abrange, por meio de suas categorias, diversos âmbitos da formação e do exercício profissional – social, ambiental, arquitetônico, urbano, paisagístico, tecnológico, cultural, histórico, entre outros. Nesse sentido, visa ainda a aproximação do CAU/PB com as Instituição de Ensino Superior (IES) e docentes, assim como com o jovem profissional egresso das IES.

1.2 O objeto do presente concurso, a ser realizado em uma única etapa e com abrangência estadual, consiste na SELEÇÃO E PREMIAÇÃO de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), defendidos entre novembro de 2023 e outubro de 2024 (período referente ao intervalo entre premiações).

1.3 O presente edital seguirá o cronograma apresentado no (ANEXO I) podendo sofrer alterações sem prévio aviso desde que amplamente divulgadas no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB) (<https://www.caupb.gov.br/>). Serão respeitadas as seguintes etapas:

- a) Lançamento oficial
- b) Prazo para questionamentos sobre o edital
- c) Recebimento dos trabalhos
- d) Divulgação das inscrições homologadas
- e) Envio de recursos por candidatos não habilitados
- f) Divulgação da análise dos recursos
- g) Divulgação das inscrições homologadas pós recursos
- h) Julgamento dos trabalhos habilitados
- i) Divulgação dos trabalhos premiados
- j) Solenidade de Premiação

1.4 O edital é composto pelos seguintes documentos em anexo:

**ANEXO I:** CRONOGRAMA

**ANEXO II:** FICHA DE INSCRIÇÃO

**ANEXO III:** DECLARAÇÃO DE AUTORIA

**ANEXO IV:** DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

**ANEXO V:** MODELO DE PRANCHA, MEMORIAL JUSTIFICATIVO E RESUMO EXPANDIDO

**ANEXO VI:** PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

1.5 No âmbito do planejamento financeiro orçamentário, a realização deste está prevista e contemplada no Plano de Ação e Orçamento do CAU/PB exercício 2024 publicado no sítio eletrônico do CAU/PB, dentro de um dos objetivos estratégicos do Conselho, qual seja, ser reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo.

1.6 Este Edital está disponível em <https://transparencia.caupb.gov.br/>, aba “Licitações” > “Chamadas Públicas”

## 2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES / OBJETIVO

1. O 2º Prêmio de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba é uma iniciativa da Comissão de Exercício Profissional e Ensino e Formação (CEPEF) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), responsável pela realização e organização da premiação, em colaboração com as entidades integrantes do Colegiado Permanente das Entidades de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CEAU/CAU-PB), o Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento Paraíba (IAB-PB) e Federação Nacional de Estudantes de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (FeNEA).
- 2.2 O objetivo deste concurso é avaliar e premiar Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), defendidos entre novembro de 2023 e outubro de 2024, por acadêmicos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior do Estado da Paraíba (IES) (Universidades, Centros de Ensino Superior ou Faculdades) que estejam regularmente credenciadas e cadastradas no CAU/PB e CAU/BR.
- 2.3 Serão premiados os melhores trabalhos de conclusão de curso defendidos entre novembro de 2023 e outubro de 2024 de então estudantes das IES da PB, agora arquitetos(as) e urbanistas, e seus(suas) respectivos(as) orientadores(as) dos trabalhos de Conclusão de Cursos – TCCs. As coordenações, colegiados ou departamentos de curso não serão premiados.

## 3. JUSTIFICATIVAS

1. As finalidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/PB) abrangem “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina dos arquitetos e urbanistas, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo” (Regimento Interno do CAU/PB, art.1º).
2. No âmbito da Comissão de Exercício Profissional e Ensino e Formação do CAU/PB, para cumprir a finalidade de zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo, compete a realização de ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR (art. 90, IV do RI do CAU/PB).
3. Para o efetivo desempenho do seu papel institucional no estímulo à promoção da educação de qualidade em Arquitetura e Urbanismo, à formação e ao aperfeiçoamento do exercício profissional em Arquitetura e Urbanismo, o CAU/PB promove, no âmbito de suas competências, o presente chamamento público – denominado “2º Prêmio CAU/PB De Excelência De Trabalho De Conclusão De Curso De Graduação Em Arquitetura E Urbanismo” – tendo como objetivos específicos conhecer, reconhecer e divulgar Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvidos nos curso de graduação de Arquitetura e Urbanismo das IES do Estado da Paraíba; e valorizar e publicizar um conjunto de bons trabalhos por meio de premiação, com menção honrosa.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão concorrer ao PRÊMIO os(as) egressos(as) dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior do Estado da Paraíba, públicas ou privadas, regularmente credenciadas e cadastradas no CAU/PB e CAU/BR, que tenham seus trabalhos de conclusão defendidos entre novembro de 2023 e outubro de 2024.
- 4.2 Considera-se Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para este edital, todos os trabalhos finais de graduação devidamente regulamentados pelas IES que servem como parâmetro formativo do(a) aluno(a).
- 4.3 É vedada a inscrição de egressos que já participaram de editais de premiação de TCC anteriores patrocinados pelos CAU/UFs.
- 4.4 Poderão ser inscritos TCCs cujo produto seja compatível ao estabelecido no item 6.2 deste edital.
- 4.5 Só poderão concorrer TCCs cuja orientação tenha sido dada por docentes dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo responsáveis pelo acompanhamento regular dos trabalhos.

## 5. OBRIGAÇÕES DAS IES E RESPECTIVOS CURSOS

- 5.1 Caberá à IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo fazer seleção interna, por critérios próprios, que

assegurem a observância aos princípios constitucionais da moralidade e isonomia, dos egressos participantes do Concurso, respeitando a quantidade de trabalhos estipulada nos itens 6.7 e 6.8 do presente edital.

5.2 Para a participação no Concurso, caberá à IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo o envio da lista de egressos selecionados, junto às suas informações de contato para o e-mail [tcc@caupb.gov.br](mailto:tcc@caupb.gov.br), no entanto, a submissão é de responsabilidade do egresso.

5.3 É de responsabilidade do egresso o envio do material para o concurso e acompanhamento da tramitação do edital. Cabe à Coordenação do Curso e à IES o acompanhamento e elaboração de declaração de anuência de participação do egresso (ANEXO IV).

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para o PRÊMIO serão gratuitas, não havendo cobrança de qualquer taxa para sua efetivação.

6.2 No ato da inscrição deverá ser indicada a categoria na qual o TCC irá concorrer:

- I. Projeto Arquitetônico: projeto de edifício novo ou de intervenções como restauração, requalificação, reabilitação ou *retrofit*, de qualquer tipologia e escala;
- II. Projeto e Planejamento Urbano e da Paisagem: projeto de urbanismo ou paisagismo de qualquer escala, ou propostas de planejamento urbano em qualquer escala;
- III. Teoria e Cultura Arquitetônica: trabalhos monográficos ou ensaísticos que abordam o objeto arquitetônico, urbanístico ou paisagístico a partir de uma perspectiva crítica ou teórica.
- IV. Novos formatos: trabalhos que exploram novas tecnologias e formatos na investigação, divulgação e/ou proposição dentro do campo da arquitetura, urbanismo e paisagismo. A exemplo de aplicativos, intervenções urbanas, instalações artísticas, websites.

6.3 A inscrição no certame deverá ser feita pelo(a) egresso(a) autor(a) do trabalho, a partir do preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO II) e envio do material conforme item 6.10, com a anuência do(a) Coordenador(a) de Curso e docente orientador(a).

6.4 A anuência do(a) Coordenador(a) de Curso e docente orientador(a) será comprovada através do preenchimento de declaração constante do ANEXO IV deste edital.

6.5 A inscrição e envio dos trabalhos deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail [tcc@caupb.gov.br](mailto:tcc@caupb.gov.br) desde as 00h00 do dia 05/11/2024 até as 23h59 do dia 18/11/2024.

6.6 A inscrição deverá mencionar no assunto do e-mail “**2º Prêmio CAU/PB De Excelência De Trabalho De Conclusão De Curso De Graduação Em Arquitetura E Urbanismó**” e, no corpo do texto, indicar o nome do projeto, docente orientador(a) e a categoria na qual ele está concorrendo (conforme item 6.2).

6.7 Ficam limitadas as inscrições de 04 (quatro) concorrentes por Instituição de Ensino Superior (IES), sendo até 02 (dois) concorrentes em uma mesma categoria (de acordo com o item 6.2) e em até 02 (dois) TCCs com o mesmo orientador.

6.8 Caso seja ultrapassado o limite de trabalhos com o mesmo orientador(a) serão habilitados apenas os 02 (dois) primeiros trabalhos inscritos pela ordem cronológica.

6.9 Caso haja mais de um(a) coorientador(a) todos devem ser mencionados(as) no ato da inscrição, tanto no corpo do e-mail quanto na Ficha de Inscrição (ANEXO II).

6.10 Devem ser enviados anexados no e-mail anteriormente mencionado os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO II) preenchida e assinada (assinatura certificada) pelo(a) egresso(a) – arquivo digital em formato PDF;
- b) Declaração de Autoria (ANEXO III) preenchida e com assinatura certificada do(a) autor(a).
- c) Declaração de Anuência (ANEXO IV) preenchida e com assinatura certificada do(a) Coordenador(a) de Curso e Docente Orientador(a) – arquivo digital em formato PDF;
- d) Documento de Identidade com foto (colorido, frente e verso) – arquivo digital em formato PDF ou JPEG;
- e) Comprovante de endereço residencial no nome do egresso, dos pais ou cônjuge (neste caso acompanhado da Certidão de Casamento);
- f) Certidão de Registro de Quitação, emitida no SICCAU, se o(a) egresso(a) concorrente tiver registro profissional no CAU;

- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado referente ao domicílio do participante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade com a fazenda Estadual;
  - h) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Município referente ao domicílio ou sede do participante, comprovando a regularidade para com a fazenda Municipal;
  - i) Certidão conjunta Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.
  - j) Para caso de trabalho de carácter propositivo (projetos, intervenções, aplicativos etc.):
- i. 3 pranchas em formato A2 retrato (59,4cm x 42cm) (ANEXO V), de organização livre, contendo imagens, croquis, esquemas, representações técnicas, perspectivas relevantes para o entendimento espacial, em caso de projeto. Não deve haver identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou IES – arquivo digital em formato PDF com tamanho máximo de 3MB;
    - As pranchas deverão ser numeradas de forma sequencial no canto inferior direito, indicando o seu número e o número total de pranchas (1/3, 2/3, 3/3).
    - O título do trabalho deverá constar obrigatoriamente em todas as pranchas.
    - As pranchas só poderão ter no máximo 20% do seu espaço utilizado com texto.
    - As pranchas devem ser consideradas independentes para fins de apresentação e leitura, não devendo ser utilizado o recurso de continuidade do desenho de uma para outra para fins de visualização completa do objeto.
    - Respeitadas as restrições de número, tamanho e diagramação básica das pranchas, a apresentação é livre, permitindo-se o uso de quaisquer técnicas de representação, desde que seja mantido o plano bidimensional das pranchas.
  - ii. Memorial Justificativo contendo texto de uma lauda (ANEXO V), de até 1500 caracteres incluindo espaços, em formato A4 retrato (21cm x 29,7cm) sintetizando a concepção, caracterização e processo de desenvolvimento – arquivo digital em formato PDF;
  - iii. Até 5 (cinco) imagens (em formato .png ou .jpeg) que ilustrem o trabalho, se for o caso.
    - k) Para caso de trabalho de carácter crítico/teórico (monografias, ensaios etc.):
  - i. Resumo expandido contendo texto de até 4 (quatro) laudas (ANEXO V) e até 5000 caracteres incluindo espaços, em formato A4 retrato (21cm x 29,7cm) sintetizando a problemática, aporte teórico, métodos e resultados da investigação. Podem ser incluídas imagens ilustrativas do trabalho. Envio em arquivo digital em formato PDF;
  - ii. Até 5 (cinco) imagens (em formato .png ou .jpeg) que ilustrem o trabalho, se for o caso.

6.11 O(a) autor(a) deverá atentar para a legibilidade dos textos e desenhos que possibilitem a sua perfeita compreensão e avaliação do trabalho.

6.12 A identificação de autoria (e quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES) deverá constar somente na Ficha de Inscrição do trabalho e Declaração de Anuência (itens 6.10.a e 6.10.b), às quais somente terá acesso a Comissão de Habilitação que analisará os trabalhos conforme as regras do edital.

6.13 Serão inabilitados os(as) concorrentes cuja identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES possam ser aferidas nas pranchas de apresentação do trabalho, memorial justificativo ou resumo expandido.

6.13.1 É permitida a inclusão de crédito para fotos cuja autoria pertença a terceiros.

6.13.2 Informações necessárias à compreensão do trabalho e que não impliquem sua identificação podem ser apresentadas, como a localização, bairro, bibliografia, arquivos de referência, transcrições ou citações.

6.14 Sob nenhum pretexto serão homologados os trabalhos que não forem entregues de acordo com as condições, normas de apresentação, de entrega e prazos determinados neste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1 O processo de seleção dos trabalhos a serem premiados será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira de habilitação e a segunda de avaliação de mérito.

7.2 A etapa de habilitação dos trabalhos será realizada por uma Comissão de Habilitação, composta por uma equipe de funcionários(as) e/ou conselheiros(as) do CAU/PB, devidamente nomeada por meio de Deliberação da Comissão de

- 7.3 À Comissão de Habilitação competirá a verificação da documentação entregue e a análise da situação de conformidade do(a) orientador(a) responsável pela inscrição, em atendimento aos requisitos exigidos nas condições de participação.
- 7.4 Competirá exclusivamente à Comissão de Habilitação, nesta etapa, a análise e eventual decisão pela inabilitação de trabalhos cujas pranchas de apresentação ou memorial descritivo que contenham identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES.
- 7.5 Após a análise prevista no Cronograma (ANEXO I), a Comissão de Habilitação informará aos inscritos, via e-mail cadastrado na Ficha de Inscrição, os trabalhos habilitados e não habilitados, identificando, neste último caso, os itens exigidos neste edital não atendidos.
- 7.6 As pranchas de apresentação, memorial descritivo e resumo expandido dos trabalhos habilitados serão encaminhados, sem identificação, às Comissões Julgadoras para análise a ser realizada por meio do sistema às cegas, com base nos critérios estabelecidos no item 10.12 deste edital.
- 7.7 Todos os trabalhos habilitados serão analisados, na categoria de premiação em que foi inscrito, pela respectiva Comissão Julgadora, com base nos critérios e indicadores descritos no 10.12.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 8.1 Na data prevista no cronograma (ANEXO I), será divulgada lista dos trabalhos inscritos com codificações referentes aos autores com trabalhos que atendem as especificações do regulamento, constando como “Habilitados”.
- 8.2 Os trabalhos que não atenderem as condições deste Edital constarão na lista mencionada no item anterior como “Desabilitados” vinculados por meio de codificação.
- 8.3 A motivação da desabilitação deverá estar expressa na lista. A codificação nas listas justifica-se a fim de manter a avaliação às cegas no processo do edital.

## 9. RECURSOS CONTRA A DESABILITAÇÃO

- 9.1 Da desabilitação caberá recurso, devendo ser enviado para o endereço eletrônico: [tcc@caupb.gov.br](mailto:tcc@caupb.gov.br), entre os dias 20/11/2024 e 22/11/2024, de acordo com o Cronograma (ANEXO I).
- 9.2 O recurso deverá ser enviado em formato “.pdf”, com assinatura certificada, e conter a exposição dos motivos do recorrente, com as devidas razões de fato e de direito.
- 9.3 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Exercício Profissional e Ensino e Formação (CEPEF) do CAU/PB, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de indeferimento, encaminhar à autoridade superior.
- 9.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado no sítio eletrônico do CAU/PB no dia 26/11/2024, de acordo com o Cronograma (ANEXO I).

## 10. COMISSÃO JULGADORA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 10.1 A lista com os nomes dos(as) jurados(as) está publicada no ANEXO VI deste edital.
- 10.2 A Comissão Julgadora é composta por 03 (três) integrantes, Arquitetos e Urbanistas para cada uma das categorias apresentadas no item 6.2.
- 10.3 Na composição da Comissão Julgadora foram observados os seguintes critérios:
- a) Profissionais arquitetos(as) e urbanistas de outros estados; e
  - b) Profissionais arquitetos(as) e urbanistas da Paraíba que não trabalhem com ensino.
- 10.4 Foi vedada a participação nas Comissões, além das hipóteses não abrangidas pelo item anterior, de:
- a) Professores(as) orientadores(as) ou co-orientadores(as) de trabalhos inscritos;

- b) Membros da banca de apresentação do TCC de quaisquer dos trabalhos inscritos;
- c) Parentes de primeiro ou segundo grau de autores de trabalhos inscritos;
- d) Conselheiros(as) membros da Comissão de Ensino e Formação do CAU/PB.

10.5 Caso ocorra o impedimento de participação de algum jurado, será convocado um jurado suplente, definido em lista estabelecida pela Comissão Organizadora.

10.6 A Comissão Julgadora reunir-se-á, em dia e local a ser definido pela Comissão Organizadora com objetivo de proceder o julgamento dos trabalhos.

10.7 No início da primeira sessão de julgamento dos trabalhos, serão escolhidos dentre os membros da comissão julgadora, o presidente e o relator dos trabalhos;

10.8 As sessões de julgamento só serão instaladas e prosseguirão com a presença da totalidade dos respectivos membros;

10.9 As avaliações de mérito serão realizadas por meio de sistema às cegas (ou seja, sem a identificação ou quaisquer menções que remetam ou permitam a identificação da autoria, nome do(a) orientador(a) ou da IES), e com base nos critérios e indicadores estabelecidos no item 10.12.

10.10 A Comissão Julgadora de cada categoria selecionará os 10 (dez) trabalhos mais relevantes dentro dos critérios de julgamento, os quais constituirão a lista dos Trabalhos Finalistas em cada categoria.

10.11 Após a seleção dos dez trabalhos, a Comissão Julgadora de cada categoria indicará o 1º, 2º e 3º (primeiro, segundo e terceiro) colocados e no máximo 3(três) menções honrosas por categoria.

10.12 No julgamento do concurso serão adotados, para todas as categorias, os seguintes critérios de avaliação, considerando as especificidades de cada trabalho:

10.12.1 Para os trabalhos de caráter propositivo serão considerados os seguintes critérios:

Critérios de julgamento	Pontuação
a) Domínio teórico conceitual	Pontuação mínima 0 e máxima 5
b) Explicitação do conceito	Pontuação mínima 0 e máxima 5
c) Comunicação Visual das pranchas	Pontuação mínima 0 e máxima 5
d) Adequação: tema, lugar e programa	Pontuação mínima 0 e máxima 5
e) Coerência entre programa e propostas	Pontuação mínima 0 e máxima 5
f) Clareza, adequação e viabilidade	Pontuação mínima 0 e máxima 5
g) Materialidade plástico formal	Pontuação mínima 0 e máxima 5
h) Materialidade técnica construtiva	Pontuação mínima 0 e máxima 5
i) Representação Gráfica	Pontuação mínima 0 e máxima 5

10.12.2 Para os trabalhos de caráter crítico/teórico serão considerados os seguintes critérios:

Critérios de julgamento	Pontuação
a) Pertinência do problema proposto	Pontuação mínima 0 e máxima 10
b) Domínio teórico conceitual	Pontuação mínima 0 e máxima 10
c) Explicitação do conceito ou hipótese	Pontuação mínima 0 e máxima 10
d) Coerência e aprofundamento entre os objetivos e resultados	Pontuação mínima 0 e máxima 15

10.13 A pontuação máxima de cada trabalho será de 45 pontos, correspondente à soma da pontuação de todos os critérios de avaliação do item anterior.

10.14 Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá individualmente e justificadamente a pontuação avaliada para cada critério de julgamento e com base nos indicadores constantes no item 10.12.

10.15 Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate a melhor nota nos critérios A, B e C.

10.16 As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas, com a emissão de Ata das reuniões, a qual deverá ser assinada por todos os membros.

10.17 Os procedimentos para avaliação e seleção dos trabalhos apresentados poderão ser realizados de forma virtual, não sendo prevista remuneração aos membros convidados para compor as Comissões Julgadoras.

10.18 As Atas de cada seção de julgamento, devidamente assinadas pela comissão julgadora, deverão discorrer sobre as qualidades e insuficiências dos trabalhos selecionados, considerados os critérios de avaliação. Deverão também explicitar cada etapa de seleção do processo de julgamento, além de outras considerações que a comissão julgadora avalie importante para elucidar suas decisões;

10.19 A Comissão Julgadora encerrará seus trabalhos após o julgamento dos recursos pelo Conselho Diretor do CAU/PB.

## 11. DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

11.1 Concluída a etapa de avaliação de mérito, será publicada, no dia 06/12/2024, de acordo com o Cronograma (ANEXO I), a lista dos trabalhos premiados.

11.2 Concluídas as etapas de habilitação e avaliação de mérito, serão realizadas a homologação e divulgação dos resultados e entrega da premiação e certificados.

11.3 Não havendo merecimento nos trabalhos apresentados a concessão do PRÊMIO será negada.

11.4 Os trabalhos vencedores de cada categoria conforme determinado pela Comissão Julgadora, receberão prêmios nos seguintes valores:

11.4.1 Primeiro Lugar: Prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

11.4.2 Segundo Lugar: Prêmio de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);

11.4.3 Terceiro Lugar: Prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

11.5 Serão contemplados com certificado específico:

11.5.1 Os três trabalhos vencedores (1º, 2º e 3º colocados) e seus respectivos professores orientadores e respectivas IES;

11.5.2 Os trabalhos indicados para menção honrosa e seus respectivos professores orientadores e respectivas IES;

11.5.3 Os 10 (dez) trabalhos finalistas e seus respectivos professores orientadores e respectivas IES.

11.6 A entrega da premiação ocorrerá preferencialmente em ato público que será promovido pelo Órgão realizador – CAU/PB, conforme Cronograma (ANEXO I), em local e horário a serem divulgados.

11.7 Serão premiados os(as) docentes orientadores(as) dos vencedores em 1º lugar em cada uma das categorias. A premiação do orientador será no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

## 12. CESSÃO DOS DIREITOS E DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Ao se inscrever, os participantes autorizam, automaticamente, o CAU/PB a expor e divulgar os trabalhos, em todo meio e modo de divulgação, sem direito a qualquer remuneração aos seus autores.

12.2 A utilização, exposição e divulgação dos trabalhos por parte do CAU/PB sempre mencionarão os créditos do autor, observando para que sejam sem finalidades lucrativas.

12.3 Todos os autores, orientadores dos trabalhos e cursos de arquitetura participantes receberão certificados emitidos pela realizadora, de forma eletrônica referente a participação no **“2º Prêmio CAU/PB de Excelência de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo”**.

## 13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por quaisquer irregularidades identificadas, devendo enviar o pedido para o endereço eletrônico [tcc@caupb.gov.br](mailto:tcc@caupb.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis após a publicação deste edital, devendo a CEPEF/PB responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, conforme disposto no art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Todos os trabalhos analisados pela Comissão Julgadora receberão, desde que solicitado pelo(a) candidato(a), Certificado de Participação.
- 14.2 Os(as) egressos(as) premiados cederão os direitos de publicação e de exposição dos trabalhos vencedores para o CAU/PB, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores.
- 14.3 A participação implica na aceitação das condições do presente edital, sendo os participantes responsáveis pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.
- 14.4 Os trabalhos premiados serão mantidos como acervo do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB.
- 14.5 Os valores dos prêmios serão pagos ao responsável pela inscrição no certame via transferência bancária, conforme indicação na Ficha de Inscrição (ANEXO I), dos quais serão deduzidos os impostos incidentes à data do pagamento.
- 14.6 O Edital do presente concurso de premiação terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/PB, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/PB, devido motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente Edital, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.
- 14.8 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal de João Pessoa/Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.
- 14.9 Fica estabelecido o endereço da internet <https://transparencia.caupb.gov.br/>, aba “Licitações” > “Chamadas Públicas” para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/PB venha a dispor.
- 14.10 Fica também estabelecido o endereço eletrônico [tcc@caupb.gov.br](mailto:tcc@caupb.gov.br) para esclarecimentos de dúvidas com relação ao edital e o andamento do processo, o que poderá ser feito em qualquer data do período estabelecido no Cronograma (ANEXO I).
- 14.11 Em casos de omissão ou contradição deste edital com o disposto a legislação vigente, aplicar-se-ão as normas dos diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei nº 9.784/1999.
- 14.12 As decisões da CEPEF/PB, bem como dos demais atos necessários à execução do presente chamamento, dar-se-á publicidade no sítio eletrônico do CAU/PB ou através de publicação oficial, no Diário Oficial da União, nos termos da lei, principalmente, quanto à:
- 14.12.1 Divulgação do Resultado Preliminar do Chamamento Público; e
  - 14.12.2 Recursos porventura interpostos.
- 14.13 Os proponentes deverão observar o disposto no item anterior, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.

João Pessoa, 31 de outubro de 2024

**Ricardo Victor de Mendonça Vidal**  
Presidente CAU/PB





Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VICTOR DE MENDONÇA VIDAL, Presidente**, em 01/11/2024, às 10:05 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **D0388830** e informando o identificador **0386936**.

---

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1345 - Salas 803, 804, 805 e 806 | CEP 58030-021 - João Pessoa/PB

---

00166.000266/2024-45

0386936v2